

**pDOQ 214 ANO I**

**LEI N.º 1.412/17, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017.**

Autor: Vereador Antônio Chrispe de Oliveira.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DISPOR SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA BIOMÉTRICO DE IDENTIFICAÇÃO PARA CONTROLE DE JORNADA DE TRABALHO DA EQUIPE MÉDICA, ODONTOLÓGICA E DEMAIS MEMBROS DA EQUIPE NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS.”**

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a dispor sobre a implantação do sistema biométrico de identificação para controle de jornada de trabalho da equipe médica, odontológica e demais membros da equipe de saúde nas Unidades de Saúde do Município de Queimados.

§ 1º - Os Médicos, Odontólogos e demais membros da equipe da Secretaria Municipal de Saúde deverão registrar sua jornada de trabalho através do sistema biométrico de identificação.

§ 2º - O serviço será gerenciado por meio de uma parceria entre a Secretaria Municipal de Saúde e a empresa responsável pela implantação do ponto eletrônico e do controle de acesso.

Art. 2º - Caberá ao Poder Executivo regulamentar esta lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias contado da data de sua publicação.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**CARLOS DE FRANÇA VILELA**  
**P R E F E I T O**